



PORTARIA N. 535/2025/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2025/GAPRE E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o Memorando n. 028/2025 – Secretaria Adjunta de Transportes-SAT, solicitando abertura de processo administrativo para apuração de acidente envolvendo o veículo Fiat uno placa NJV-7655, ocorrido no município de Canabrava do Norte-MT, Não possui boletim de ocorrência do acidente, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar as causas e possíveis irregularidades do acidente de trânsito envolvendo veículo e servidor público ocorrido no dia 24 de novembro de 2025, descrito no boletim de ocorrência acima mencionado;

Art. 2º. Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: JULLIANE ALVES DA SILVA, Servidora pública



municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n.1857;

II - Membro: RONES RODRIGUES VASCONCELOS, Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 1756;

III – Membro: VERONICA SALUSTIANA BEZERRA, Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 1855;

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria;

Art.7º. Os membros designados no Art.3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art.30º, respaldado pela Subseção VII, Art. 65º, da Lei Complementar n. 012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código b305ae18-39d9-47e1-8a16-ab7c82d9af41, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o Memorando n. 029/2025 – Secretaria Adjunta de Transportes-SAT, solicitando abertura de processo administrativo para apuração de acidente envolvendo o veículo Renault Duster zen placa RBP-6J09, ocorrido no município de Cuiabá-MT, Não possui boletim de ocorrência do acidente, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar as causas e possíveis irregularidades do acidente de trânsito envolvendo veículo e servidor público ocorrido no dia 24 de novembro de 2025, descrito no boletim de ocorrência acima mencionado;

Art. 2º. Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO, Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n.066;

II - Membro: ADELIANE VIANA DA SILVA, Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 2180;

III - Membro: MISLAINE FERREIRA DA SILVA, Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 2083;

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria;

Art.7º. Os membros designados no Art.3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art.30º, respaldado pela Subseção VII, Art. 65º, da Lei Complementar n. 012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

SAÚDE

PORTARIA N. 534/2025/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 534/2025/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO, PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 156/2025/GAPRE.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 156/2025/GAPRE, de 27 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros TITULARES e SUPLENTE que comporão o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado, Proteção Social e Especial às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído pelo Decreto nº 156/2025/GAPRE, conforme lista abaixo:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Titular: Vanessa Lucas Pereira Santos

b) Suplente: Anny Karollyny Birino Cesar

II - Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Fabiana Anezi Almeida

b) Suplente: Letícia Santos Lima

III - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

a) Titular: Maria Teliane Amorim Costa

b) Suplente: Elivaine Alves Cândido

IV - Gabinete do Prefeito

a) Titular: Luana Resende Nunes

b) Suplente: Carlos Renan Mendonça de Oliveira

V - Procuradoria-Geral do Município

a) Titular: Julliane Alves da Silva

VI - Conselho Tutelar

a) Membro: Rael Coelho Gomes

b) Membro: Silvânia Costa Porto

c) Membro: Sulani Rodrigues Corrêa dos Santos

d) Membro: Maria Bernadete Viana Nunes

e) Membro: Fernanda Martins Sousa

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

a) Titular: Ednanda Lima Abreu

b) Suplente: Juniel Alves Correia

VIII - Núcleo Municipal de Direitos Humanos

a) Titular: Hélia Rodrigues Malta

b) Suplente: Domingas Martins Ferreira

Art. 2º Fica designada, exclusivamente para início dos trabalhos, como Presidente e Secretario (a) Provisório (a) do Comitê, a servidora:



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código b305ae18-39d9-47e1-8a16-ab7c82d9af41, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código b305ae18-39d9-47e1-8a16-ab7c82d9af41, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.